



# Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

## PROCESSO SELETIVO 12/21 – PROBIN

1.0 - O Reitor do Centro Universitário de Adamantina torna público para conhecimento das conveniadas, que estarão abertas, **no período 07 a 18 de maio de 2021**, as inscrições ao Processo Seletivo, para concessão de 38 (trinta e oito) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) pelo PROBIN, destinadas aos alunos vestibulandos, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09 cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Anexos I e II.

### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de alunos vestibulandos ou alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício, desde que a transferência seja requerida e deferida de acordo com a legislação vigente, para concessão de 38 (trinta e oito) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, nas semestralidades dos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09, assim distribuídas:

	<b>Cursos</b>	<b>Nº de vagas disponibilizadas</b>
01	Administração	02
02	Agronomia	02
03	Biomedicina	02
04	Ciência da Computação	02
05	Ciências Contábeis	02
06	Direito	02
07	Educação Física – Bacharelado	02
08	Educação Física – Licenciatura	02
09	Enfermagem	02
10	Engenharia Civil	02
11	Farmácia	02
12	Fisioterapia	02
13	Medicina Veterinária	02
14	Nutrição	02
15	Odontologia	02
16	Psicologia	02
17	Publicidade e Propaganda	02
18	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	02
19	Tecnologia em Estética e Cosmética	02
	<b>Total</b>	<b>38</b>

### 3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos ingressantes em 2021 e alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício desde que mantenham vínculo empregatício com as Instituições conveniadas, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09.



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

3.2 - As inscrições deverão ser preenchidas pelos interessados e anexada a documentação solicitada de acordo com o item 4.1, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva conveniada e posteriormente encaminhadas ao Centro Universitário de Adamantina, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da conveniada, anexando a relação de todos os inscritos até o dia **18/05/2021**, no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas, das 12:30 às 17:00 horas**, no **Setor de Bolsas** do Centro Universitário de Adamantina, situada na Rua 9 de julho, 730, Campus I.

#### 4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina;
- b) não possuir diploma em curso superior;
- c) a renda familiar “per capita” não exceda o valor de até dois salários mínimos vigentes;
- d) não recebam ou venha a receber os benefícios do estágio remunerado com amparo legal na Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentado pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/92.

#### 4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

**Observações:** RENDA BRUTA é o valor sem nenhum desconto.

Poderão ser relacionadas às pessoas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato: **mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho(a), irmão/irmã solteiros**. Essas pessoas poderão ser consideradas membros de uma mesma família, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar e que usufruam da renda do chefe ou que possuam rendimentos individuais; No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda (*A comprovação se dará através da apresentação da declaração de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2019/2020 ou 2020/2021*). **Obs.:** - *No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar uma declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal.*

1 - Cópia **autenticada da Carteira de Trabalho** do aluno ou dos pais comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;

2 - Cópia de documento com foto (RG ou CNH) e CPF do candidato e demais componentes do grupo familiar;

3- Cópia do último **comprovante de rendimento mensal** de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o **VALOR BRUTO** por eles recebido (salário, pensão, aposentadoria, recibos de pagamento, etc.); quem não tiver renda mensal, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho constando a página da foto, a qualificação civil (atrás da foto), a página do último contrato de trabalho com a devida baixa, bem como da próxima página em branco; ou declaração de que não trabalha ou que não tem renda.

- a) **caso seja trabalhador assalariado:** cópia do último holerit demonstrando o valor bruto recebido ou declaração do empregador comprovando o rendimento apresentado (a referida declaração deve ser reconhecida em cartório).
- b) **caso seja aposentado ou pensionista** apresentar comprovante de rendimentos;
- c) **No caso de trabalhadores autônomos**, cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou de cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou, ainda, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;



# Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

d) **No caso de atividade rural**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso); ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

e) **No caso de profissionais liberais**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

f) **Se diretor de empresa ou sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso).

4 – Caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga);

5 - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um e apresentar documentos (item 2) comprovando o número de membros da família.

6 - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.

7 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

4.2. Constatada a falta ou a inconsistência de qualquer documento constante no “item 4.1”, a inscrição será indeferida pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina.

## 5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem os requisitos do item 4.0 e apresentarem a documentação exigida no item 4.1 e comprovarem renda “per capita” de até 02 salários mínimos vigentes.

## 6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, designada pela **Portaria Nº 069/21** do Reitor do Centro Universitário de Adamantina, levando-se em consideração os critérios de classificação estabelecidos nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09:

a-) A classificação dar-se-á pela ordem crescente do índice de carência;

b-) Caso haja empate o desempate será feito através da nota final obtida no vestibular;

c-) Permanecendo o empate, o desempate será feito através de sorteio;

d-) O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá a ordem de classificação de todos os candidatos, empregados ou servidores das instituições conveniadas, inscritos em primeira opção para esse curso;

e-) Se houverem vagas remanescentes, serão convocados os inscritos em segunda opção e assim sucessivamente de forma que a convocação pra a matrícula seguira, prioritariamente a ordem de opção pelo curso;

f-) Caso o aluno, empregado ou servidor da instituição conveniada, não seja contemplado com este programa, será garantido a sua vaga como aluno regular, obedecendo a classificação geral do Vestibular, de acordo com as opções;

g-) Para o caso de aluno transferido de outra instituição, aplicar-se- o disposto no artigo 2º, §2º desta lei.



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

### 7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local e no site da instituição ([www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)). Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

### 8.0 – DA CONCESSÃO

A concessão da Bolsa de 50% (cinquenta por cento) será retroativa a janeiro/21 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

### 9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2021.
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de **38** (trinta e oito) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento);
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09;
- d) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- e) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina;
- f) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina - SP, 06 de maio de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva**

**- Reitor -**